



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ATA DA 313ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

1 Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, realizou-se, via *Google Meet*, em
2 videoconferência, a 313ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina. A **Prof^ª.**
3 **Claudete Aparecida Araújo Cardoso**, Coordenadora do Curso, abriu os trabalhos às nove horas e quarenta e
4 cinco minutos, estando *on-line* os seguintes professores e alunos registrados na medida em que foram
5 comparecendo na “*live*”: Professores: Anna Alice Amorim Mendes, **MSS**; André Ricardo Araujo da Silva, Carlos
6 Augusto Faria, **MMI**; Sandra Consta Fonseca, **MEB**; Valéria de Queiroz Pagnin, **MSM**, Alair Augusto Sarmet
7 Moreira Damas dos Santos, Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, **MRD**; Andrea Regina de Souza Baptista,
8 **MIP**; Raiane Cardoso Chamon, **MPT**; Sonia Maria Dantas Berger, **MPS**; Luciana Souza de Paiva, **GIM**;
9 Sandra Maria Barbosa Durão, **MMC**; Márcia Rodrigues Amorim dos Santos, **GBG**. Representando os alunos
10 pelo **DABT**: Rachel Barcelos Gallas, Carolina Soares Cardoso, Geilson Cunha da Silva, Lais Souza Bessa,
11 Vitória Azevedo Costa e Carla Diovanna Spadine Pinhataro dos Santos. **Pauta única: Deliberação dos**
12 **Processos no SEI**. O curso de Medicina recebeu a solicitação de quarenta e cinco pedidos de Transferência
13 Interinstitucional no segundo semestre de dois mil e vinte e dois. Foram deliberadas as onze vagas disponíveis
14 no curso e cinco pedidos foram devolvidos à PROGRAD, porque não havia mais vagas disponíveis, embora esses
15 alunos tivessem a condição de serem aceitos. Houve quatro indeferimentos devido aos alunos estarem muito
16 avançados no curso de origem o que causaria um atraso significativo para os mesmos. No despacho desses quatro
17 indeferimentos foi sugerido aos candidatos a Mobilidade Acadêmica a fim de otimizarem a integralização do
18 currículo. E dos pedidos recusados por não atenderem aos requisitos que serviram de parâmetro para as análises
19 dos processos e que obrigaria a matrícula dos candidatos no primeiro período, quatro candidatos entraram com
20 recursos. São eles: **Processo 1: 23069.184494_/2022-09**: Aluna oriunda da Universidade Federal de Santa
21 Catarina – Campus Araranguá. Tinha cursado seiscentos e quarenta e oito horas na universidade de origem. Não
22 atingiu dispensa em pelo menos três disciplinas de primeiro período, que é um dos critérios de análise para o
23 aceite da transferência. A comissão de Equivalência Curricular revisou a sua solicitação de reconsideração, mas
24 concluiu que realmente não haveria condições atender ao pedido, que não impede que a interessada torne a
25 solicitar a transferência interinstitucional no próximo semestre. Colocada em votação o pedido foi indeferido
26 por dezoito votos. **Processo 2: 23069.186672_2022-28**: Aluno oriundo da Universidade Federal da Fronteira do
27 Sul. O seu pedido foi indeferido por não apresentar no histórico suas notas e carga horária do que estava cursando.
28 Por isso, não houve condições da avaliação da sua solicitação. Colocado em votação, pedido indeferido por
29 dezessete votos. **Processo 3: 23069.185622_2022-23**: Aluna oriunda da Universidade Federal de Juiz de Fora.
30 O pedido de reconsideração se deu pelo fato de a solicitante entender que por ter obtido dispensas em disciplinas
31 do terceiro período, poderia ser inscrita nesse período. Porém, não é assim que acontece, pois embora o candidato
32 obtenha dispensas em períodos superiores muitas vezes não consegue ser dispensado em disciplinas do primeiro
33 período. Desse modo, a Coordenação do Curso teria que inscrever o candidato no primeiro período, período este
34 em que as vagas pertencem ao SISU. Esse processo foi reavaliado no questionamento e algumas disciplinas não
35 equivaliam nem em conteúdo e nem em carga horária mínima de oitenta por cento para que pudesse obter dispensa
36 de pelo menos três disciplinas do primeiro período, uma das condições da o aceite da transferência. Posto em
37 votação o pedido foi indeferido por dezessete votos. **Processo 4: 23069.187112_2022-91**: O candidato iniciou o
38 curso de Medicina na instituição de origem no segundo semestre de dois mil e vinte e dois, portanto, não possui
39 nota e nem carga horária no histórico escolar para avaliação porque ainda está cursando o período letivo. Esse foi
40 o motivo do indeferimento. O aluno poderá se recandidatar no próximo semestre, quando tiver as disciplinas

41 cursadas registradas oficialmente no histórico escolar. Colocado em votação o pedido de reconsideração foi
42 indeferido por dezoito votos. Processo 5: 23069.188132_2022-89. Esse processo foi devolvido pela PROGRAD
43 para que se mudasse o parecer, já que o aluno não apresentou a documentação para análise. Foi encaminhado três
44 e-mails com solicitação ao aluno para anexar a documentação no SEI, sem retorno de respostas por parte do
45 candidato. Portanto, o indeferimento ocorreu por impossibilidade de avaliação da documentação. Colocado em
46 votação o processo foi indeferido por dezoito votos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião
47 e mandou que se lavrasse a ata, a qual, depois de lida e aprovada vai, pela mesma assinada.

48

49

50

51 Profa Claudete A. Araújo Cardoso – SIAPE 1458469

52 Coordenadora do curso de Medicina da UFF